

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

ÓRGÃO : Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás  
INTERESSADO : Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado de Goiás -  
FAPEG  
ASSUNTO : 102-01-PRESTAÇÃO DE CONTAS-ANUAL  
RELATOR : SAULO MARQUES MESQUITA  
AUDITOR : HELOISA HELENA ANTONACIO MONTEIRO GODINHO  
PROCURADOR : FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO

**Vistos**, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 202100047002110/102-01, que tratam da Prestação de Contas Anual da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, referente ao exercício de 2020, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste, **ACORDA** o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu **Tribunal Pleno**, em **JULGAR AS CONTAS REGULARES COM AS SEGUINTESS RESSALVAS**: a) Ausência de mensuração dos Bens Móveis; b) Falta de conciliação entre Inventário e registros do Estoque; c) Ausência das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, nos termos do art. 209, inciso II, do RITCE/GO c/c o art. 73, caput, - LOTCE-GO, com a expedição da respectiva quitação ao responsável, **Sr. Robson Domingos Vieira**, CPF nº 893.403.291-04, determinando, ainda, seja destacados na presente decisão, dos efeitos constantes no art. 71, da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, os seguintes processos referentes ao exercício que ainda estejam em tramitação 1 - Tratem de tomadas de contas especial, cuja fase externa encontre-se em andamento neste Tribunal; 2 - Cuidem de inspeções ou auditorias cujo período de abrangência



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

envolva mais de um exercício; 3 - Sejam relativos a registro de atos de pessoal; 4 - Envolvam obras e/ou serviços paralisados; 5 - Tenham como objeto o montante de recurso igual ou maior que 5% (cinco por cento) do total do orçamento da entidade jurisdicionada; 6 - Tratem de Representações e Denúncias em andamento neste Tribunal.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202100047002110

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI  
Data: 13/05/2022 09:16  
Função: Presidente assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA  
Data: 13/05/2022 09:16  
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA  
Data: 10/05/2022 17:16  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO  
Data: 11/05/2022 01:36  
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE  
Data: 12/05/2022 12:23  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH  
Data: 10/05/2022 10:36  
Função: Conselheiro assinante

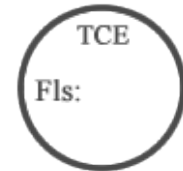


Assinado por HELDER VALIN BARBOSA  
Data: 11/05/2022 05:42  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO  
Data: 10/05/2022 06:30  
Função: Procurador assinante





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA-GERAL**

**ACÓRDÃO Nº /0 - SEC-GERAL**

Digitally signed by MARCUS VINICIUS DO AMARAL:19009917134

Date: 2022.06.24 10:14:57 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital

